



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **GEDER FOLLMER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS & VALIATTI LTDA**, com sede na Rua Gilda Fialho, 174, Subsolo, Centro, Município de Marau/RS, CEP 99.150-000, inscrita no CNPJ nº 10.534.503/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização de Prédios Públicos Municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Especificações	Valor p/ m ²	Valor Total
1.1	749,80	M ²	Centro Administrativo, Rua Venezuela 285.	1,65	1.237,17
1.2	800,00	M ²	Secretaria da Saúde, área 800,00m ² , Rua Florianópolis, 136	1,65	1.320,00
1.3	748,00	M ²	Unidade Básica de Saúde, Rua Florianópolis 136	1,65	1.234,20
1.4	608,60	M ²	Secretaria de Educação e Assistência Social, Rua Paraná	1,65	1.004,19
1.5	980,40	M ²	Escola Municipal Antônio Parreiras, Rua Cuiabá	1,65	1.617,66
1.6	1.358,00	M ²	Escola Municipal Arlindo Kerber, Rua Cuiabá	1,65	2.240,70
1.7	645,41	M ²	Escola Municipal Casemiro de Abreu, Polígono do Erval	1,65	1.064,92



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.8	204,06	M ²	Escola Municipal Frei Clemente, Linha Graeff	1,65	336,69
1.9	465,00	M ²	Escola Municipal Laurentino Machado, Linha Machado	1,65	767,25
1.10	609,83	M ²	Escola Municipal Reinoldo Born, Bairro Loro	1,65	1.006,21

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado executado.**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF,** após a realização dos serviços, e fornecimento dos Laudos pela Empresa Contratada.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão realizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. No primeiro momento será realizado na Secretaria de Educação/Assistência Social, e Escolas Municipais. Posteriormente nas demais Secretarias (Saúde e Administração), se houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 003/2021, levada a efeito em 27 de Janeiro 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de Administração;

Rubrica: 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

Elemento: 2031- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

Rubrica: 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

Elemento: 2087: Manutenção das Atividades do Ensino;

Rubrica: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, 27 de Janeiro de 2021.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício
Tio Hugo/RS

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

SANTOS & VALIATTI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



